

**Procuradoria Jurídica**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE, 23 DE JUNHO DE 2025.**

**Altera os artigos 54 e 55 da Lei Complementar 172/2023, o qual Dispõe sobre a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Bonito e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º O art. 54 da Lei Complementar 172, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 54. Considera-se o mês de maio como data-base para o reajuste anual dos vencimentos dos servidores integrantes das carreiras contempladas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.**

Art. 2º O art. 55 da Lei Complementar 172, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 55. O reajuste fixado no art. 54 dessa Lei não terá efeito retroativo, sob pena de violação ao art. 15 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal, revogados os Artigos 60 a 66, e Art. 86, do Estatuto dos Servidores do Município de Bonito (Lei Complementar 103/2014).**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira